



SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E SENTENÇA CONDENATÓRIA

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Pedro dos Santos Barcelos, Diretor do Foro da Comarca de Bambuí, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 154/CNJ/2012 e o Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, torna pública a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atenda áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública entidade pública ou privada com finalidade social, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.
- 1.2 O período de cadastramento das entidades e apresentação dos projetos será de **01/07/2019 a 08/07/2019, no horário de 12:00 as 18:00 horas, no setor de Contadoria/Distribuição.**

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 O pedido de cadastramento deverá estar acompanhado da seguinte documentação:

- I - formulário, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;
- II - plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:
- a) finalidade;
 - b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
 - c) exposição sobre a relevância social do projeto;
 - d) tipo de pessoa a que se destina;
 - e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
 - f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
 - g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
 - h) período de execução do projeto e de suas etapas;
 - i) forma e local da execução;
 - j) valor total do projeto;
 - k) outras fontes de financiamento, se houver;
 - l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
 - m) outras informações.



3. DA VEDAÇÃO DE RECURSOS

3.1 É vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

III - a fins político-partidários;

IV - a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

V - a pessoas naturais.

4. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

a) A documentação protocolizada no prazo previsto neste edital será encaminhada para análise da assistente social judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

b) O juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, homologará a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados, determinando o repasse das verbas de acordo com a disponibilidade financeira.

c) É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

d) O juiz da unidade gestora poderá constituir comissão com a função exclusiva de avaliar os projetos e opinar sobre eles, antes da emissão do parecer do representante do Ministério Público.

e) As entidades aprovadas e escolhidas receberão, de forma parcelada ou não, de acordo com a disponibilidade financeira dos recursos e extensão do projeto, sempre mediante transferência para conta bancária de titularidade da entidade e indicada no cadastramento.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O juiz da unidade gestora poderá designar pessoa de sua confiança para o acompanhamento da execução do projeto.

5.2 Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo máximo de 30 dias, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;

II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

5.3 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

5.4 A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

5.5 A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades

5.6 A relação de entidades aprovadas e aptas ao repasse de recursos financeiros será fixada no átrio do Fórum, bem como a não prestação de contas no prazo fixado implicará na exclusão da entidade do rol das entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo juiz, pelo Ministério Público e por comissão constituída, se necessário.

6.2. Este edital tem prazo de validade de 02 (dois) anos após a data de sua homologação.

E para tornar público aos interessados, determino a fixação deste Edital no átrio do Fórum local e sua publicação no Diário do Judiciário Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais na internet.

BambuÍ-MG, 25 de junho de 2019.



PEDRO DOS SANTOS BARCELOS
JUIZ DE DIREITO



ANEXO I

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade Principal da Instituição:

Nome Completo do Diretor da Instituição:

CPF:

Telefone Residencial:

Telefone Funcional:

Telefone Celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição: